



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 9 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 5953

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Tomada de Preços Nº 004/2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Município de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andalá, Santo Antônio de Jesus-BA
Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cpjsaj@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6719/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

INTERESSADO: SIPEL SONTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de adequação da feira livre municipal de Santo Antônio de Jesus /BA, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designada pelo Decreto n.º 189/2019, de 08/08/2019, em cumprimento ao item assistida pela Assessoria Jurídica, vem, responder ao questionamento formulado por Licitante.

A Sessão Pública está designada para o próximo dia 15/08/2019, às 09h00min. O Pedido de Esclarecimentos foi recebido no dia 07/08/2019, às 08h29min.

Bom dia prezados, referente ao edital da TP 004/2019 no item 5.1.3.2.2.d onde solicita o requerimento de autenticação de livro digital, há um equívoco nessa solicitação pelo fato de que existe legislação que dispensa o requerimento de autenticação do livro digital pela junta comercial, já que os livros se dão como autenticados, e dispensa qualquer outra forma, automaticamente após transmissão ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, sendo necessário somente apresentar recibo de transmissão, disposta no art. 78-A do decreto 1.800/1996. Solicito que a comissão realize uma nova análise sobre esse assunto e que por gentileza retire o pedido de tal documento.

Att,



FRANCISVAL SANTANA
(75) 98815-5562
(74) 99989-1085
www.sipel.com.br



Responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

RESPOSTA:

O Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, dispõe que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital mediante a apresentação de escrituração contábil digital, sendo comprovada através do recibo de entrega emitido pelo Sistema, conforme o art. 1º do supracitado Decreto, senão vejamos:

Art. 1º O Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andalaí, Santo Antônio de Jesus-BA
Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: cpjsai@gmail.com

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Por sua vez, conforme o art. 39-A da Lei 8.934/94, a autenticação dos documentos por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, *in verbis*:

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Nesta senda, as empresas obrigadas e/ou optantes a realizar escrituração contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderão comprovar o atendimento do item 5.1.3.2.2, alínea “d” através do recibo de entrega emitido pelo Sistema, conforme dispõe o §1º do art. 78-A com redação dada pelo Decreto Federal nº 8.683/2016.

Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantem-se a data de realização da sessão prevista no item IX do Edital, no dia e horário designados pela Comissão desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital.

Santo Antônio de Jesus, 09 de Agosto de 2019.


SINTIA NAIARA CARDOSO RIBEIRO DA SILVA

Presidente


SIMONE ARAÚJO GONÇALVES

Membro


CRISTIANE VILAS-BOAS RIBEIRO FONSECA

Membro Suplente